

**U LISBOA**



**Faculdade de Medicina Dentária**

**[DIRETOR]**

**Despacho D-25/2024**

**CONCURSO ESPECIAL PARA ACESSO AO CURSO DE MESTRADO  
INTEGRADO EM MEDICINA DENTÁRIA POR TITULARES DE UM CURSO  
SUPERIOR**

**2024/2025**

**MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA DENTÁRIA**

**VAGAS E CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO**

**(Decreto-Lei N.º 113/2014 de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei N.º 63/2016 de  
13 de setembro, e pelo Decreto-Lei 11/2020, de 02 de abril)**

**Lisboa, Cidade Universitária**

**Julho de 2024**

**REGULAMENTO DO CONCURSO ESPECIAL PARA ACESSO AO CURSO DE MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA DENTÁRIA POR TITULARES DE UM CURSO SUPERIOR**

2024/2025

**Artigo 1.º**

**(Objeto)**

O presente documento visa regulamentar o concurso especial, para acesso ao curso de Mestrado integrado em Medicina Dentária por titulares de um curso superior de 1º ciclo.

**Artigo 2.º**

**(Vagas)**

As vagas para este concurso são as seguintes:

<b>Regimes e contingentes</b>	<b>MI em Medicina Dentária</b>
Titulares de um Curso Superior	4*

\* As vagas apresentadas são provisórias e requerem aprovação.

A aprovação das vagas será posteriormente publicada por despacho do Diretor.

**Artigo 3.º**

**(Prazos)**

Candidaturas	05 de agosto a 19 de agosto de 2024
Divulgação dos resultados da 1.ª Fase de Avaliação	22 de agosto de 2024
Audiência dos interessados (1.º momento)	23 a 30 de agosto de 2024
Prova de avaliação de conhecimentos	05 de setembro de 2024
Divulgação dos resultados da Prova de Avaliação de Conhecimentos	09 de setembro de 2024
Pedido de revisão de prova	09 a 10 de setembro de 2024

Divulgação da classificação total final	13 de setembro de 2024
Audiência dos interessados (2.º momento)	16 a 20 de setembro de 2024

#### Artigo 4.º

##### (Condições de Candidatura)

1. Os candidatos terão de satisfazer **cumulativamente** as seguintes condições:
  - a) Ser titular de um curso superior de 1º ciclo ou de mestrado integrado, realizado em Portugal ou no estrangeiro, devendo neste último caso o grau ter sido reconhecido em Portugal de acordo com a legislação em vigor;
  - b) Satisfazer o **“pré-requisito”** exigido para o ingresso no curso de Mestrado Integrado em Medicina Dentária: grupo B- Comunicação Interpessoal;
  - c) Formação científica ao nível do ensino secundário nas áreas de Biologia e Geologia<sup>1</sup>;
  - d) Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo [Decreto-Lei n.º 36/2014](#), de 10 de março, alterado e republicado pelo [Decreto-Lei n.º 62/2018](#), de 6 agosto.

#### Artigo 5.º

##### (Fases de avaliação)

1. Aplicar-se-ão duas fases de avaliação aos candidatos<sup>2</sup>:
  - a) **1.ª Fase de Avaliação** – Valoração de acordo com os critérios definidos no n.º 2 do presente artigo;

<sup>1</sup> Para os candidatos titulares de um curso de sistema de ensino estrangeiro que seja equivalente ao ensino secundário português, apenas deve ser apresentado o comprovativo de formação na área da Biologia, devidamente autenticado, que contará como satisfação do requisito previsto nesta alínea [al. c)].

<sup>2</sup> As duas fases de avaliação valem 200 valores, sendo que cada uma vale 100 valores.

- b) **2.ª Fase de Avaliação** – Realização de uma prova de conhecimentos, sendo que, a aprovação e respetiva valoração a aplicar de acordo com as regras estabelecidas nos números do presente artigo e dos seguintes.
2. Condições para atribuição da valoração e respetivos critérios previamente definidos (**1.ª fase de avaliação**):
- i. Média de conclusão do curso<sup>3</sup> do 1º ciclo ou de Mestrado Integrado**
- [10-12] – 15 valores.  
[13-15] – 20 valores.  
[16-20] – 30 valores.
- ii. Área do diploma de Licenciatura<sup>4</sup>**
- Outras áreas – 20 valores.  
Área da Saúde – 30 valores.  
Área da Saúde Oral – 50 valores.
- iii. Diploma de 2.º (mestrado não integrado) ou de 3.º ciclo<sup>5</sup>**
- Mestrado – 05 valores.  
Doutoramento – 10 valores.
- iv. Faixa Etária<sup>6</sup>**
- Até 39 anos (inclusive) – 10 valores.  
Mais de 40 anos – 05 valores.
3. A valoração referida no número anterior será atribuída conforme os documentos comprovativos apresentados.
4. A aprovação na **2.ª Fase de Avaliação** está condicionada à **aprovação na prova de conhecimentos**, mediante as seguintes instruções e regras:

---

<sup>3</sup> Os candidatos titulares do reconhecimento de nível deverão apresentar um documento oficial de conversão de Classificação Final para a Escala Portuguesa.

<sup>4</sup> A valoração a atribuir a candidatos titulares de reconhecimento de nível será a pontuação correspondente a “Outras áreas”.

<sup>5</sup> A valoração a atribuir a candidatos titulares dos graus indicados, que tenham obtido numa Instituição de Ensino Superior Estrangeira, devem apresentar o reconhecimento específico ou de nível dessa(s) habilitação(ões). Não é possível a acumulação de valores.

<sup>6</sup> A classificação a atribuir (referente à idade do candidato) será considerada à data do último dia de candidatura.

**Faculdade de Medicina Dentária**

- a) Os candidatos serão notificados, via correio eletrónico, com a indicação do dia e hora do local, para realizar uma prova de avaliação de conhecimentos;
- b) A prova de avaliação incidirá sobre conhecimentos na área das Ciências Dentárias;
- c) A prova será elaborada pelo membro do júri nomeado pelo Conselho Científico;
- d) A prova escrita, com perguntas de resposta múltipla, e tem apenas uma única época e chamada;
- e) As matérias sobre as quais incidirá a prova de avaliação de conhecimentos e a bibliografia recomendada serão afixadas até um mês antes do dia da realização da mesma, sendo igualmente definida a sua duração, o número e a cotação das questões;
- f) Os candidatos poderão solicitar a revisão da prova de avaliação de conhecimentos, ao júri, dentro do prazo estabelecido no artigo 3.º;
- g) A nota mínima para aprovação da prova de avaliação de conhecimentos é de 47,5 valores, numa escala de 0 a 100 valores, sendo que a valoração a atribuir será de acordo com a prevista na fórmula de cálculo;
- h) Os candidatos que obtenham nota inferior à mencionada na alínea anterior serão excluídos do concurso independentemente dos valores obtidos na classificação final;
- i) A valoração a atribuir referente à prova de conhecimentos terá a fórmula de cálculo prevista no artigo seguinte.

**Artigo 6.º****(Classificação final total e desempate)**

1. A classificação final total do concurso é a soma dos valores obtidos em cada uma das fases de avaliação, cuja fórmula de cálculo é a seguinte:

$$M = (V1F+V2F)$$

Em que:

M – Classificação final de candidatura;

V1F – Valoração referente a 1ª fase de avaliação;

V2F – Valoração referente a 2ª fase de avaliação;

Em caso de empate, a data de nascimento será considerada como critério de desempate recaíndo a escolha no candidato mais novo.

**Artigo 7.º****(Admissão ao curso)**

O ingresso no curso de Mestrado Integrado em Medicina Dentária está condicionado ao número máximo de vagas aprovadas e à aprovação na prova de avaliação de conhecimentos da 2.ª Fase de Avaliação, de acordo com as regras estabelecidas na alínea g), do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento.

**Artigo 8.º****(Processo de Candidatura)**

1. Os candidatos devem submeter a candidatura no âmbito deste regulamento através do Portal de Candidaturas *Fénix on-line* da FMDUL.
2. Estas candidaturas só serão consideradas devidamente instruídas com os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Fotocópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte e NIF (n.º de identificação fiscal);
  - b) A [Pré-requisito](#) (Grupo B - Comunicação interpessoal) documento original entregue no ato da matrícula;
  - c) Comprovativo de formação científica ao nível do secundário ou equivalente nas áreas da Biologia e Geologia;
  - d) Certificado de conclusão do curso donde provém, com menção da classificação final obtida, data de conclusão e notas discriminadas.
3. No caso dos candidatos estrangeiros, para além dos documentos referidos no número anterior, é necessária apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovativo da situação de Estudante Nacional ou equiparado;
  - b) Os candidatos que concorrem com um curso realizado no estrangeiro devem apresentar a certidão de registo de equivalência ou reconhecimento de grau que viram reconhecido no ensino superior português;
  - c) Documento onde constem as unidades curriculares em que obteve aprovação e que conduziram à obtenção do grau ou diploma estrangeiro (histórico escolar);
4. Os diplomados no estrangeiro devem apresentar os documentos referidos no n.º 3 e no n.º 2, alíneas *c)* e *d)*, devidamente autenticados pelo Consulado de Portugal desse País ou pela Apostila de Haia. Sempre que o documento não for emitido em português ou inglês, deve ser traduzido para um destes idiomas.
5. Para o efeito da alínea *a)* do n.º 3 do presente artigo, consideram-se estudantes nacionais ou equiparados:
- a) Os estudantes de nacionalidade portuguesa;
  - b) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia (UE);
  - c) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da EU, independentemente da sua nacionalidade;

**Faculdade de Medicina Dentária**

- d) Os que não sendo nacionais de um Estado membro da UE e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente (o tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto nesta alínea);
- e) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

**Artigo 9.º****(Indeferimento e Exclusão de Candidatura)**

1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que:
  - a) Tenham sido apresentados fora do prazo;
  - b) Não sejam acompanhados da documentação exigida para a completa instrução do processo e não estejam devidamente e legivelmente preenchidos e autenticados.
2. Os candidatos que faltarem à prova de avaliação de conhecimentos ou que obtenham nota inferior a 47,5 valores, são excluídos do concurso.
3. São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou não comprovem adequadamente as que prestarem.

**Artigo 10.º****(Taxa Administrativa de Candidatura)**

A taxa administrativa de candidatura é de 100,00€ (cem euros), conforme Tabela de Emolumentos da Universidade de Lisboa.



**Artigo 11.º****(Divulgação e Comunicação dos Resultados)**

As listagens com os resultados são tornadas públicas através de editais, disponíveis no sítio da FMDUL em <https://www.fmd.ulisboa.pt/candidaturas/>.

**Artigo 12.º****(Audiência dos Interessados)**

1. A audiência dos interessados decorre nos prazos previstos no artigo 3.º, concedendo a possibilidade aos candidatos de dizerem o que se lhes oferecer.
2. As alegações apresentadas no âmbito do presente artigo devem ser devidamente fundamentadas e revestir a forma escrita, sendo dirigidas ao Diretor da FMDUL, por via eletrónica, para o seguinte endereço: [audiencia.interessados@fmd.ulisboa.pt](mailto:audiencia.interessados@fmd.ulisboa.pt).
3. Cabe ao Diretor apreciar a exposição dos candidatos, no primeiro e segundo momentos de audiência dos interessados.

**Artigo 13.º****(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão analisadas de forma individual e resolvidas por despacho do Diretor da FMDUL.

Cidade Universitária, 31 de julho de 2024.

O Diretor,

---

*(Professor Doutor João Caramês)*